



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Decreto nº 2.822 de 28 de maio de 2018.

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.**

**JERÔNIMO JASKULSKI**, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia **01 de junho de 2018**, (excepcionados os serviços de coleta de lixo, e todo e qualquer serviço em saúde que já tenha sido programado para esta data, e cujo adiamento possa causar prejuízos para o estado de saúde dos pacientes e novos gastos à Secretaria), em virtude do feriado de Corpus Christi do dia 31 de maio de 2018.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas na sexta-feira (01/06/2018) serão compensadas de acordo com a carga horária de cada cargo, conforme tabela a seguir:

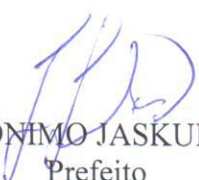
| Carga Horária | Total a compensar |
|---------------|-------------------|
| 40 horas      | 480 min           |
| 33 horas      | 396 min           |
| 30 horas      | 360 min           |
| 20 horas      | 240 min           |

**Art. 3º** Ficará a cargo de cada Secretaria a determinação do horário a ser cumprido, mediante expedição de Ordem de Serviço (a qual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração, para fins de registro), e a respectiva fiscalização do cumprimento.

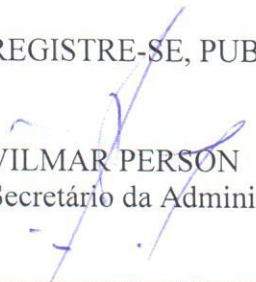
**Art. 4º** O servidor que não cumprir a compensação estabelecida estará sujeito às penalidades previstas no Regime Jurídico (Lei nº 2.221/2007).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 28 de maio de 2018.

  
JERÔNIMO JASKULSKI  
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
VILMAR PERSON  
Secretário da Administração